

EDITAL 48/2024 – CEAD/UFPI

Seleção Interna para prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público **Processo de Seleção Interna** destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados à **prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional**, junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI, nos termos do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de seleção interna tem como único objetivo a formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados à prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI.
- 1.2. O processo de seleção interna será conduzido por comissão designada para tal fim, constituída por membros vinculados ao CEAD/UFPI, seguindo o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3. A prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com o CEAD/UFPI.
- 1.4. A atuação do profissional habilitado que vier a ser convocado para prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional, junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.
- 1.5. Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2. VAGAS

- 2.1. O processo de seleção interna visa, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados à prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI.
- 2.2. O cadastro de reserva será formado conforme a ordem de classificação, observando-se os critérios de desempate.
- 2.3. A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer à critério da Direção do CEAD/UFPI, conforme sua necessidade, sempre obedecendo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade deste Edital.
- 2.4. O candidato convocado será designado para prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI.
- 2.5. Durante o prazo de validade deste Edital, sempre obedecendo a ordem de classificação, o profissional habilitado poderá ser convocado para nova prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI,

conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI.

- 2.6. O candidato convocado que não aceitar assumir a prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI, será excluído do cadastro de reserva.

3. REMUNERAÇÃO

- 3.1. O profissional habilitado que vier a ser convocado fará jus à remuneração no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora de prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI.
- 3.1.1 A remuneração atribuída refere-se ao valor bruto, sobre o qual incidirá desconto de impostos (INSS, ISS).
- 3.1.2 O pagamento fica condicionado à apresentação do relatório de prestação de serviço, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI.
- 3.2. A qualquer tempo a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do profissional em relação ao efetivo cumprimento da prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI.
- 3.3. O profissional que não estiver cumprindo satisfatoriamente a prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional juntos aos programas e projetos do CEAD/UFPI, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI, poderá ser dispensado, a qualquer tempo, e deixar de receber o pagamento integral ou proporcional, a depender do percentual do serviço realizado.

4. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. O profissional habilitado que vier a ser convocado desempenhará prestação serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI.
- 4.2. A prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI inclui:
- Desenvolver aplicações, principalmente, com as linguagens de programação PHP e Java.
 - Fazer integrações por meio de APIs entre os sistemas acadêmicos e educacionais.
 - Configurar Ambientes de Ensino Aprendizagem (AVA), como o *Moodle*.
 - Participar de reuniões de acompanhamento do desenvolvimento das atividades.
 - Garantir a integridade dos dados.
 - Implementar práticas de segurança no desenvolvimento de *software*.
 - Criar aplicações web responsivas que se adaptem a diferentes dispositivos.
 - Colaborar eficientemente em equipe utilizando práticas de desenvolvimento colaborativo.
 - Assessorar na manutenção de sistemas educacionais utilizados pelo CEAD/UFPI.
 - Avaliar e recomendar a adoção de novas tecnologias para o desenvolvimento e melhoria dos sistemas educacionais utilizados pelo CEAD/UFPI.
 - Criar e gerenciar banco de dados.
 - Elaborar e disponibilizar relatórios periódicos de atividades realizadas no âmbito prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional juntos aos

programas e projetos do CEAD/UFPI, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI.

- m) Cumprir outras atribuições inerentes à prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional juntos aos programas e projetos do CEAD/UFPI, conforme demandas e prazos estipulados pelo CEAD/UFPI.

5. REQUISITOS

- a) Ser servidor técnico-administrativo do quadro efetivo da UFPI.
- b) Possuir graduação na área de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software, Desenvolvimento de Sistemas Web ou outras áreas afins à Tecnologia da Informação.
- c) Possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades de Desenvolvimento de Sistema Educacional (SIGAA, Moodle ou outros sistemas educacionais).

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas **no período de 05/12/2024 a 09/12/2024**, por meio do envio dos documentos listados no item 5.2, na mesma sequência, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail selecao.cead.ti@gmail.com. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem indicar o CPF do candidato e a área pleiteada (**exemplo: 000.000.000-00_DesenvolvimentodeSistemaEducacional.pdf**).

6.2. Documentos necessários e obrigatórios para inscrição

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- c) Comprovante de endereço (dos últimos 3 meses);
- d) Declaração de vínculo funcional emitida no SigRH da UFPI;
- e) Diploma de graduação (frente e verso) na área de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software, Desenvolvimento de Sistemas Web ou outras áreas afins à Tecnologia da Informação;
- f) Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades de Desenvolvimento de Sistema Educacional (SIGAA, Moodle ou outros sistemas educacionais). Será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora ou chefia imediata do setor de lotação, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, atividades desempenhadas e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- g) Declaração de legalidade (**Anexo III**);
- h) Tabela de Pontuação do Currículo (**Anexo IV**) preenchida pelo candidato, acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado na referida Tabela;
- i) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo V**).

- 6.2.1 Diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* e certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão estar acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 6.2.2 Para efeito de comprovação do tempo de experiência profissional será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora ou chefia imediata do setor de lotação, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, atividades desempenhadas e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 6.2.3 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do prazo definido neste Edital.
- 6.2.4 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente, observando-se data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 6.2.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 6.2.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 6.2.7 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 6.2.8 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) **Análise dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão dos pedidos de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima indicada na Tabela de Pontuação do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

8. CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo de seleção seguirá a ordem decrescente da pontuação total absoluta obtida pelo candidato na Análise de Currículo.
- 8.2 Havendo empate, o desempate se dará na sequência dos seguintes critérios:
 - 1º Maior pontuação por tempo de experiência profissional em atividades de

- Desenvolvimento de Sistema Educacional (SIGAA, Moodle ou outros sistemas educacionais);
- 2º Maior pontuação por titulação na área de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software, Desenvolvimento de Sistemas Web ou outras áreas afins à Tecnologia da Informação;
- 3º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

9. RECURSOS

- 9.1 A todas as etapas do processo de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VII**) para o e-mail selecao.cead.ti@gmail.com, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 9.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.
- 9.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 11.2 O não atendimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 11.3 O presente Edital tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as atividades do processo de seleção.
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 04 de dezembro de 2024.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

EDITAL 48/2024 – CEAD/UFPI

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	04/12/2024
Período de inscrição	05/12/2024 a 09/12/2024
Resultado da análise dos pedidos de inscrição	10/12/2024 (até 14:00)
Interposição de recurso ao indeferimento de inscrição	10/12/2024 (até 23:59)
Resultado de recurso ao indeferimento de inscrição	11/12/2024 (até 14:00)
Resultado da análise de currículo e Resultado Preliminar	11/12/2024 (até 14:00)
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar	11/12/2024 (até 23:59)
Resultado de recurso ao resultado preliminar	12/12/2024
Resultado Final	12/12/2024

EDITAL 48/2024 – CEAD/UFPI

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
telefone nº _____, venho requerer inscrição no **Processo de Seleção
Interna** destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados à **prestação
de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional**, junto aos programas e
projetos do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 48/2024 – CEAD/UFPI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de minha atuação como prestador(a) de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI, a qual ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

Teresina, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

EDITAL 48/2024 – CEAD/UFPI

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato(a):	CPF:

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Titulação*				
Doutorado na área de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software, Desenvolvimento de Sistemas Web ou outras áreas afins à Tecnologia da Informação	15 pontos por curso	15		
Mestrado na área de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software, Desenvolvimento de Sistemas Web ou outras áreas afins à Tecnologia da Informação	10 pontos por curso	10		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de Tecnologia da Informação	5 pontos por curso	5		
Curso técnico ou profissional de nível médio na área de Tecnologia da Informação	5 pontos por curso	5		
Qualificação Profissional				
Curso de curta duração na área de Desenvolvimento de Sistemas com, no mínimo, de 20 horas	2 pontos por curso	10		
Participação em eventos (congressos, simpósios, encontros etc.) na área de Desenvolvimento de Sistemas	1 ponto por evento	5		
Experiência Profissional*				
Experiência profissional em atividades de Desenvolvimento de Sistema Educacional (SIGAA, Moodle ou outros sistemas educacionais)	6 pontos por ano	30		
Experiência profissional na área de Desenvolvimento de Sistemas	3 pontos por ano	15		
Experiência profissional na área de Tecnologia da Informação	1 ponto por ano	5		
TOTAL DE PONTOS		100		

*Não acumulativa, de modo que só será considerada a maior titulação.

**Não acumulativa, de modo que a experiência profissional transcorrida no mesmo período só será considerada uma única vez.

EDITAL 48/2024 – CEAD/UFPI

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no ato da inscrição no **Processo de Seleção Interna** destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados à **prestação de serviço na área de Desenvolvimento de Sistema Educacional**, junto aos programas e projetos do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na minha exclusão do processo de seleção.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

